

Brasília-DF, 11 de abril de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Manoel Castro, nº 726, Centro
Morada Nova/CE - CEP nº 62940-000
E-mail: licitacaomn@outlook.com.br



ATT: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
C/C: Sr. Prefeito de Morada Nova
C/C: Sr.ª Secretária de Articulação Institucional
C/C: Sr. Secretário de Finanças
C/C: Procuradoria Municipal de Morada Nova

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2022 - SEFIN

Senhor Presidente da CPL,

TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, sediada no SIA Trecho 08, Lote 50/60, Zona Industrial (Guará), CEP: 71205-080, Brasília-DF, inscrita no CNPJ Nº 26.994.285/0001-17, Inscrição Estadual nº 07.310.862/001-30, pretendendo participar do processo licitatório em referência, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e as condições estabelecidas neste respectivo Edital, especificamente seu Item 22, vem, por seu representante legal abaixo assinado, respeitosa e tempestivamente, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelas razões que passa a demonstrar:

I - TEMPESTIVIDADE

De acordo com o Itens 22.1 e 22.2 do referido Edital, em consonância com a Lei nº 8.666/1993, o licitante tem até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes para apresentar sua **IMPUGNAÇÃO**. Uma vez que a abertura está prevista para ocorrer no dia 13 de abril de 2022, o prazo terminal se dará no dia 11 de abril de 2022; portanto, tempestiva a presente.

II - PRELIMINAR

O OBJETO desta Licitação é flagrantemente desnecessário e inapropriado à essa r. Administração, uma vez que a Prefeitura de Morada Nova já dispõe de um

*Recebido em
11/04/2022
às 12:55 hs
Presidente da CPL*

Sistema de Informação Geográfica, cujo Contrato de Hospedagem e Manutenção com Suporte foi firmado com a Impugnante, Contrato nº 20200258-SEAI, o qual, fosse customizado com atualizações às funcionalidades descritas nas especificações do atual procedimento licitatório, traria imensa economia aos cofres públicos.

Em sendo ignorado e dado sequência ao certame, Tomada de Preços nº TP-001/2022 – SEFIN, representará importante prejuízo ao Erário, sem falar em possíveis consequências jurídicas, fiscais e administrativas.

III – FATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE** irá realizar licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS; GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: 1. MÓDULO DO PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS; 2. MÓDULO DO WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS); 3. MÓDULO DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRANSPORTADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Não obstante o fato de que o Sistema de Informação Geográfica já existe e está sendo administrado pela Secretaria de Articulação Institucional, caso o certame continue, a Prefeitura tem de reconhecer que a licitação deve permitir a ampla disputa entre os concorrentes.

Contudo, da análise dos procedimentos aplicados no Instrumento Convocatório foram detectadas determinadas condições que violam os requisitos legais vigentes, que, caso não sanadas, resultarão no fracasso do certame, com o conseqüente desperdício de todo o esforço e trabalhos realizados por esse respeitado Município.

IV – DESCUMPRIMENTO DO ART. 14 E 15 DA LEI 8.666

A Lei 8.666 que rege a presente licitação, é clara ao determinar que:

*"Art. 14. Nenhuma compra será feita **sem a adequada caracterização de seu objeto** e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.*

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

...
§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"

Grifo nosso!

Em consulta ao processo licitatório, foi constatado que a Prefeitura realizou pedido de cotação sem a adequada definição das unidades e quantidades de cada item de serviço a serem adquiridos, conforme preconiza o inciso II, § 7º, "Art. 15 da Lei 8.666.

Conforme pode ser verificado nos arquivos a seguir, as cotações apresentadas pelas empresas possuem apenas um item englobando diversos serviços de áreas de atuação e conhecimento multidisciplinar, o que não representa a planilha de valores de referência apresentado no instrumento convocatório.

Ou seja, a Prefeitura chegou num referencial de preço por itens sem a devida cotação desses itens, descumprindo a Lei 8.666, ferindo o devido processo legal.

Planilha referencial do edital, com 6 (seis) itens:

2.2 DO VALOR ESTIMADO: O valor global total estimado para a execução será de R\$ 796.809,60 (Setecentos e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Nove Reais e Noventa Centavos), sujeito às incidências tributárias aplicáveis, segundo o seguinte cronograma físico financeiro:

Item	Objeto	Produto	% de pagamento	Tempo para execução após assinatura do contrato
1	Formação de equipe de trabalho	1. Mão de obra comum	100%	10 dias
2	planejamento das ações e desenvolvimento das fases do projeto; levantamento dos requisitos; de requisitos técnicos, com ênfase nos aspectos regulatórios (normas); Implantação de pontos de controle com uso de GPS geográfico; Criação de base geodiversidade de móveis a partir de modelagem automática (API) com uso de base planimétrica a partir de importação de base de informações	planejamento 1. Vão com drone executado no terreno urbano 2. Planos preferenciais disponibilizados na plataforma WebGIS	50%	110 dias
3	Qualificação das tecnologias de produção em metodologia para identificação oportuna de milhões de processos a partir de automação com ferramentas digitais; Modelagem de processos conforme escopo do projeto.	1. Capacidade executada 2. Modelagem dos processos relacionados ao cadastro de imóveis	15%	120 dias
4	Edição visual cartográfica (apresentabilidade) dos quadros, mapas, documentos gráficos; Criação de testes; Integração de bases geodiversidade disponíveis de forma pública no banco de dados geográficos criado no âmbito do projeto; desenvolvimento, testes e integração; Tabulação e compilação de dados de base de dados procedente de posturas, planilhas em caderno interativo; Desenvolvimento de metodologias para produção de base de dados de cadastros imobiliários; Processamento das imagens de drone e geração de ortomosaico georeferenciado; Definição de processo de atualização de banco de dados geográficos com a carga de dados referente ao cadastro.	1. WebGIS (versão pública) com o atendimento (fotos aéreas) e outras camadas 2. Metodologia para atualização de base integrada com os dados imobiliários 3. Planos de dados geográficos sobre a plataforma WebGIS	15%	180 dias



4	Servços técnicos em monitoramento, diagnóstico e implantação de rede local de dados de internet, acesso à internet, acesso de dados de câmeras e de tempo, conforme sistema eletrônico existente no município, implantação conforme as leis de	1. Implantação de plataforma Web para gestão de bens, prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de equipamentos. 2. Capacitação dos usuários para utilização das ferramentas disponíveis.	11%	120 dias
	dele sempre. Implantação de plataforma de gestão de inventário com módulos gráficos, com todos recursos previstos na especificação técnica. Termino dos serviços públicos concluídos no processo.			
5	Auxílio técnico para elaboração de estudos e projetos orientados sobre as atividades de planejamento e execução de obras, planejamento de recursos, elaboração de projetos arquitetônicos, planejamento de recursos humanos de natureza administrativa.	1. Acompanhamento dos trabalhos dos técnicos de planejamento de projetos de execução de obras.	10%	120 dias
	dele sempre. Implantação de plataforma de gestão de inventário com módulos gráficos, com todos recursos previstos na especificação técnica. Termino dos serviços públicos concluídos no processo.			
6	Auxílio técnico para elaboração de estudos e projetos orientados sobre as atividades de planejamento e execução de obras, planejamento de recursos, elaboração de projetos arquitetônicos, planejamento de recursos humanos de natureza administrativa.	1. Acompanhamento dos trabalhos dos técnicos de planejamento de projetos de execução de obras.	10%	120 dias

Cotações apresentadas pelos fornecedores com apenas 1 item:

- Quantum Engenharia e Meio Ambiente



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG. DO INGLÊS GIS GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: 1. MÓDULO DO PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, 2. MÓDULO DO WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS); 3. MÓDULO DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AEREO NÃO TRIPULADO (VANTADRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITARIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE MORADA NOVA.	HA	3.000	R\$ 272.8333	R\$ 818.499,90

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 90 dias
Prazo de entrega: até 6 meses.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2022.

Jose Adriano da Silva

Engº José Adriano da Silva/CREA 52902 - D
Credenciado INCRA Cod: RHNX
QUANTUM Engenharia e Meio Ambiente

Rua Júlio Biquiera, Nº 47 | Joaquim Távora | Fortaleza/CE - Brasil | CEP 60130-090.
CNPJ nº 22.565.280/0001-30 | Tel: +55(85) 3034-0334/9 9948-1142/9 9118-1529.
Site: www.quantumengenharia.com Email: quantumengenharia@gmail.com Página 2

- CSTA SERVIÇOS AMBIENTAIS



CSTA

Comissão Municipal de Licitação

M. Florianópolis

Objeto: Contratação de serviços ambientais, com ênfase na manutenção de áreas verdes, para a administração da cidade de Florianópolis, SC, sob o regime de contratação por preço unitário, mediante o Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis em 14/03/2022, sob o nº 001/2022, conforme o Edital nº 001/2022.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2022, sob o nº 001/2022, conforme o Edital nº 001/2022.

Objeto: Contratação de serviços ambientais, com ênfase na manutenção de áreas verdes, para a administração da cidade de Florianópolis, SC, sob o regime de contratação por preço unitário, mediante o Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis em 14/03/2022, sob o nº 001/2022, conforme o Edital nº 001/2022.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, COM ÊNFASE NA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, SC, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, MEDIANTE O EDITAL Nº 001/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS EM 14/03/2022, SOB O Nº 001/2022, CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.	m²	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00

Florianópolis, 14 de março de 2022.

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação

Florianópolis - SC

Endereço: Rua ... nº ...
Telefone: ...

- CCIG CENTRO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO



CCIG
CENTRO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO

Fortaleza, 03 de março de 2022.

AO
SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CEARÁ
Ref.: COTAÇÃO DE PREÇO

Senhor Presidente,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preço, relativa a contratação, sendo para objeto que versa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 2D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: 1. MÓDULO DO PORTAL WEB COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS; 2. MÓDULO DE WEBSITE PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS); 3. MÓDULO DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DROONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFUNALTÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE MORADA NOVA CEARÁ.**

PROPOSTANTE:

Razão Social: CENTRO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO LTDA
CNPJ: 05.283.490/0001-02
Endereço: Rua João Siqueira, 47 - Sala 01 - Joaquim Távora
CEP: 60.130-090
Cidade/UF: Fortaleza / Ceará
Telefones: (85) 9.9228-5643 / 9.8804-9990 / 3034-4145
E-mail: consult@topocart.com.br
Dados Bancários: Caixa Econômica - Agência: 1858 - Conta: 2.076-B

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 2D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS)	MA	3.000	R\$ 310,00	R\$ 930.000,00

CCIG - Centro do Conhecimento e Inovação da Gestão LTDA
(CNPJ) 05.283.490/0001-02
Rua João Siqueira, 47 - Sala 01 - Joaquim Távora
CEP: 60.130-090 - Fortaleza CE

CCIG
CENTRO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO

Fortaleza, 03/03/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 930.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS)

Declaro que a empresa acima mencionada está apta para realizar transações comerciais junto a Órgãos Públicos, estando em dia com as obrigações com o Fisco Municipal, Estadual e Federal, como também com a Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Débitos Trabalhistas.

Validade da Proposta: até 60 (sessenta) dias.

Fortaleza, 03/03/2022

SERGEI ROCHA IPIRANGA
CCIG - CENTRO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO LTDA
CNPJ: 05.283.490/0001-02

Portanto, o processo encontra-se comprometido uma vez que foi descumprido o Art. 15. da Lei 8666, no que tange a definição das unidades e das

quantidades a serem adquiridas cuja estimativa da planilha do edital não corresponde com as estimativas apresentadas pelos fornecedores.

Outro fator que causa estranheza foi o fato da Prefeitura não ter convidado a empresa Topocart para a fase de cotação, sendo que a Topocart é a empresa que presta serviços atualmente para a Prefeitura, atendendo inclusive a área tributária, com sistema de informações geográficas, inclusive tendo realizado o último trabalho de mapeamento aéreo no município.

V- EXIGÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO

O Item 2.2.2 (em realidade, pela correta numeração, deveria ser 3.2.2), Alínea 'a', do Edital restringe a participação de empresas consorciadas, porém, sem apresentar justificativa que respalde a restrição. É pacífico na doutrina, legislação e jurisprudência que, caso o órgão licitador não permita a participação de empresas em consórcio, deve apresentar forte justificativa com sólidos argumentos, uma vez que representa a diminuição da competitividade, com o estreitamento da concorrência.

Com o agravante que além de não permitir a participação em consórcio, o edital restringe a concorrência vedando a subcontratação de serviços no item 10.7 e conforme ampla jurisprudência trata-se de um erro grave que só traz malefícios para a Administração Pública.

Ora, se a Prefeitura de Morada Nova-CE não quer a participação de um maior número de empresas nesse procedimento licitatório, ela deve explicar as suas razões, de forma que a justifique ir contra os Princípios da Legalidade, Isonomia, Livre Concorrência, Moralidade, Razoabilidade, entre outros que norteiam os certames, conforme preceitua a Lei Maior – Constituição Federal de 1988, de forma contundente, em seu artigo 37.

A contratação de serviços técnicos especializados de alta complexidade justifica que os profissionais e responsáveis técnicos possam unir seus esforços, habilidades e experiência de forma a garantir a fiel e correta execução do objeto a ser executado, com qualidade e eficiência.

VI – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Quanto à Capacidade Técnico-Profissional, o Edital em seu Item 4.3.3 exige que a empresa possua em seu quadro permanente, **na data da licitação**, profissional que será o Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento, além de profissional na área de análise de sistemas ou programação de computadores, outro na área tributária, etc.

A exigência torna-se descabida quando isso pode representar um custo extra às empresas que ainda não estão seguras quanto ao resultado da licitação. Ou a empresa já sabe que vai vencer o certame, o que não representa lisura no procedimento, ou estará se arriscando financeiramente colocando-se em situação de expectativa de direito ao ter de arcar com todos os custos tributários, fiscais e previdenciários que significam o registro de funcionários no quadro permanente.

Uma declaração de que estes funcionários estarão em seu quadro permanente quando da contratação é o mais razoável e acertado a ser solicitado!

Trata-se de entendimento consolidado do TCU que ao invés de solicitar comprovação de vínculo dos profissionais na fase de habilitação, esta deve ser realizada apenas no momento da contratação, não configurando assim restrição da concorrência de forma desnecessária.

VII – RAZOABILIDADE

Desta feita, enquadrando-se, entre outros, no Princípio da Razoabilidade, o Edital deve atender aos requisitos estabelecidos em lei para que a Prefeitura possa ampliar a participação de licitantes e verificar as propostas apresentadas pelos concorrentes, com transparência e sem causar dúvidas, buscando alinhamento em relação à doutrina e jurisprudência consistentes, de forma clara, objetiva e íntegra, para atendimento à missão institucional do Município, convergindo para o controle efetivo do patrimônio público, assim como garantir à sociedade o direito de forma igualitária focado no desenvolvimento e verticalização.

A Prefeitura Municipal de Morada Nova-CE negligencia o cuidado com o atendimento às normas legais ao fazer exigências que se desviam da legalidade, ferindo critérios de igualdade e competitividade, com certeza espelhados em seus Programas de Compliance, Conduta, Ética e Integridade.

VIII – CONCLUSÃO

Para evitar o desperdício de verbas públicas, a Prefeitura Municipal de Morada Nova-CE deve cancelar o Edital da Tomada de Preços nº TP-001/2022 – SEFIN, e concentrar-se nos contratos já em execução no Município.

Contudo, caso não seja este o entendimento, para que se tenha um processo limpo, de forma que estejam presentes todas as condições legais e pertinentes aos Princípios basilares dos procedimentos licitatórios, há de se modificar o Edital.

É de perfeito conhecimento dos seguidores da Lei dos Contratos e Licitações (8.666/93), e da Carta Magna (CF 88), que as licitações devem cumprir com lisura os ditames legais nelas estabelecidos.

Quando se permite constar no Edital exigências em flagrante desrespeito à legislação, exclui-se potenciais concorrentes, pois causa inseguranças jurídicas, afrontando os princípios básicos de integridade tão buscados atualmente.

Desta forma, **IMPUGNA-SE** o Edital da Tomada de Preços nº TP-001/2022 – SEFIN, para que possam ser sanadas as falhas apontadas, a tempo de evitar a eiva da dúvida, vício, desperdício e irregularidade, com conseqüente prejuízo ao erário.

Pelo exposto, A Prefeitura Municipal de Morada Nova-CE, deve cancelar o Edital, ou, em última análise, republicá-lo alterando os **Itens 2.2.2 (ou 3.2.2), a; 4.3.3, a; 4.3.3.2 e 4.3.3.3**, de maneira que permita a ampla participação de empresas interessadas nessa licitação.

Deve cancelar processo licitatório por falhas no processo de cotação e estimativas de preços, onde **DESCUMPRIU O ART. 14 E 15 DA LEI 8.666**, conforme já argumentado nesta petição.

Assim, estarão devidamente corrigidas e sanadas as irregularidades apontadas, de forma que a lisura acompanhará a Prefeitura Municipal de Morada Nova-CE, no que se refere à Tomada de Preços nº TP-001/2022 – SEFIN, resultando na melhor vantagem para o Município, conferindo segurança às empresas aptas a prosseguir dentro o respectivo certame, caso este seja levado a diante.

IX – DO PEDIDO

Por essas razões, requer seja CANCELADO O EDITAL por ferir o devido processo legal, tanto na fase de cotação, quanto nas exigências desnecessárias que restringem a concorrência.

Ou, caso não seja este o entendimento, requer seja republicado o Edital, com as seguintes alterações:

- Seja **reformado o Item 2.2.2, a**, permitindo a participação de empresas em consórcio, além de renumerá-lo para 3.2.2, a;
- Seja **reformado o Item 4.3.3, a** para que a exigência às empresas seja na data da contratação, bastando uma declaração na data da licitação;
- Seja **reformado o Item 4.3.3.2** para que a exigência às empresas seja na data da contratação, bastando uma declaração na data da licitação;
- Seja **reformado o Item 4.3.3.3** para que a exigência às empresas seja na data da contratação, bastando uma declaração na data da licitação.

Em suma, impugna-se o presente Edital para que permita sua adequação às normas legais vigentes.

Desta forma, obter-se-á amplo cumprimento da licitação, lisura e obediência aos ditames legais, evitando-se desgastes administrativos e/ou judiciais desnecessários.

Nestes Termos,
Pede e espera JUSTIÇA!

**TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA
E AEROLEVANTAMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.994.285/0001-17**

ALESSANDRA SUGAMOSTO: 02448860912
Assinado de forma digital por ALESSANDRA SUGAMOSTO:02448860912
Dados: 2022.04.11 12:09:22 -03'00'

**ALESSANDRA SUGAMOSTO
REPRESENTANTE LEGAL
CREA 13.538-D/DF**

MARCO ANTONIO DE ARAUJO CAPPARELLI:79023126734
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DE ARAUJO CAPPARELLI:79023126734
Dados: 2022.04.11 12:16:21 -03'00'

**MARCO ANTONIO CAPPARELLI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ 78.466**